



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

### **PARECER CONTRÁRIO Nº 15 – 19/04/2022 VOTO SEPARADO**

**PROJETO DE LEI nº 040-E**, 06/04/2022, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após análise do projeto em questão, posiciono-me contrariamente ao prosseguimento da matéria, apresentado PARECER CONTRÁRIO ao Projeto de Lei nº 040/2022-E, de autoria do Poder Executivo, em razão dos motivos a seguir expostos.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, tenho que o Presente projeto sonega informações elementares, tanto em relação ao imóvel que se pretende desapropriar, quanto em relação a avaliação realizada para que se chegasse ao valor pretendido de R\$2.500.000,00 (dois milhões e mil de reais).

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

As avaliações encaminhadas junto ao Projeto de Lei nº 040/2022-E pelo Prefeito Municipal são extremamente frágeis e desprovidas de qualquer embasamento ou estudo, para não se dizer outra coisa. Um Projeto dessa natureza deveria vir acompanhado de estudos e LAUDOS DE AVALIAÇÃO em conformidade com a NBR 14653 – parte 6, que estabelece procedimentos para serviços técnicos de avaliação de recursos naturais e ambientais.

O Projeto de Lei também não apresenta os dados básicos em relação ao imóvel que se pretende desapropriar, como documento de propriedade, Matrícula, Registro no Cartório de Imóveis, Certidões a respeito de eventuais dívidas, assim como demais documentos elementares para que se tenha ciência da situação, inclusive de regularidade, da propriedade.

Além dessas situações, ocorrem agravantes em relação a matéria, os quais, mesmo não sendo assuntos de competência desta Comissão, devem ser levadas em consideração, pois demonstram a falta de responsabilidade como o tema vem sendo proposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, como a falta de qualquer manifestação junto ao Projeto de Conselhos, Órgãos de Assessoramento e demais Órgãos Públicos ligados ao Meio Ambiente, à Segurança ou Organização do Espaço Territorial, como: CONDEMA, CONSEG, ARSESP, Comitê de Bacias Hidrográficas, FEHIDRO, Conselho da Cidade – CONCIDADE, etc.

Portanto, manifesto-me contrariamente à matéria, e apresento meu **PARECER CONTRÁRIO** por meio do presente Voto em Separado, a fim de que, mesmo vencido, seja integrado ao Projeto de Lei nº 040/2022-E, de modo a consignar minha posição enquanto membro da Comissão Permanente de Orçamento, Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2022.

**NEWTON DIAS BASTOS**  
**NILTINHO BASTOS**  
MEMBRO CPOFC